

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA  
DOS AÇORES



COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

## RELATÓRIO E PARECER

---

**Projeto de Resolução n.º 218/XI (Deputada Independente) — “Redução das taxas nacionais sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)”**

14 DE MAIO DE 2020

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 1220	Proc. n.º 109
Data: 020 / 05 / 14	N 218 / XI



**TRABALHOS DA COMISSÃO**

---

A Comissão Permanente de Economia procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer sobre o **Projeto de Resolução n.º 218/XI (Deputada Independente) — “Redução das taxas nacionais sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)”**.

---

**1.º. CAPÍTULO – ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

---

O Projeto de Resolução em apreço, cuja autoria pertence à Deputada Independente Graça Silveira, foi apresentado ao abrigo da alínea d), do n.º 1, do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro – e nos termos do artigo 145.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores e apreciado nos termos da alínea a) do artigo 42.º do referido Regimento.

---

**2.º. APRECIÇÃO NA GENERALIDADE**

---

A proponente, em sede de exposição de motivos, começa por referir que “A pandemia de saúde pública que estamos a viver exigiu a adoção de medidas restritivas para travar a propagação da Covid-19 impondo a redução da atividade de diversos sectores da economia, o que antevê uma crise sem precedentes com graves reflexos ao nível da liquidez das famílias.”

Especificando-se, em seguida, que:

- “O Estado assumiu, e bem, uma parte da responsabilidade pelas perdas sofridas pelas empresas, disponibilizando mecanismos públicos de apoio tendo em vista, prioritariamente, a manutenção dos postos de trabalho e o pagamento dos vencimentos aos trabalhadores, de forma a mitigar os efeitos imediatos deste contexto catastrófico sobre a vida das empresas e das pessoas.”
  
- “O Governo Regional concedeu, igualmente, uma série de apoios às empresas regionais, nomeadamente, atribuindo meios de tesouraria para o pagamento da remuneração do mês de



abril, reforçando o apoio ao lay-off dado pelo Governo da República e concedendo um apoio, a fundo perdido, às empresas que recorram às linhas de financiamento nacional.”

Contudo, sustenta a proponente que “não só pela perda de rendimentos, como pelo aumento dos custos associados ao confinamento e recolhimento domiciliários (que continuam, aliás, a ser recomendados), as famílias passam por situações de perda de liquidez que importa mitigar e minimizar, no sentido de proporcionar a urgente manutenção do rendimento disponível e a necessária liquidez dos orçamentos familiares, fundamental para o conseqüente impacto positivo do consumo privado na economia.”

Neste contexto, alega a proponente que “agora mais do que nunca, impõe-se uma política efetiva, justa e equitativa de apoio às famílias, aos Açorianos, pelo que não existe alternativa que não seja a de aliviar-lhes a enorme carga fiscal.”

Assim, através da presente iniciativa pretende-se, em concreto, que “A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos **Açores recomende ao Governo Regional o seguinte:**

**Aumentar em 5 pontos percentuais o diferencial fiscal do 2º ao 5º escalão de IRS, passando as famílias do 1º ao 3º escalão a beneficiar duma redução de 30% no IRS (o máximo legalmente possível para a Região), e as famílias do 4º e 5º escalões passam a beneficiar dum diferencial de 25% nas taxas de IRS.”**

---

### 3º. DILIGÊNCIAS

---

A Comissão de Economia deliberou não efetuar diligências.

---

### 4º. POSIÇÃO DOS PARTIDOS

---

O Grupo Parlamentar do PS emite **parecer de abstenção, com reserva de posição para Plenário**, relativamente à presente iniciativa.



O Grupo Parlamentar do PSD emite **parecer de abstenção, com reserva de posição para Plenário**, relativamente à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do CDS/PP emite **parecer de abstenção, com reserva de posição para Plenário**, relativamente à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do BE emite **parecer de abstenção, com reserva de posição para Plenário**, relativamente à presente iniciativa.

---

### 5º. CONCLUSÕES E PARECER

---

A Comissão Permanente de Economia deliberou, por maioria, **emitir parecer de abstenção, com reserva de posição para Plenário**, relativamente ao presente Projeto de Resolução.

Ribeira Grande, 14 de maio de 2020.

O Relator

Carlos Silva

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

Bárbara Torres Chaves